REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 133

Sexta-feira, 18 de Outubro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1090/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.534.917.732\$50, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da RAM.

Resolução nº 1091/91:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 185.750.000\$.

Resolução nº 1092/91:

Atribui um subsídio ao Grupo de Cantares de Santo António da Serra, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 1093/91:

Atribui um subsídio ao Côro de Câmara da Madeira, no montante de 800.000\$.

Resolução nº 1094/91:

Atribui um subsídio à Banda Municipal de Santa Cruz, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 1095/91:

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 1096/91:

Atribui um subsídio à Banda Distrital do Funchal, no montante de 600.000\$.

Resolução nº. 1097/91:

Atribui um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 1.100.000\$.

Resolução nº. 1098/91:

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no

montante de 800.000\$.

Resolução nº. 1099/91:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Ponta do Sol, no montante de 150.000\$.

Resolução nº. 1100/91:

Aprova o 2º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos, na Meia Serra" e autoriza a celebração do respectivo contrato adicional.

Resolução nº. 1101/91:

Adjudica a execução da "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção da Circular à cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase" à sociedade denominada "PLANEGE, CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, LDA."

Resolução nº. 1102/91:

Declara de utilidade pública a expropriação da parcela do imóvel, necessária à obra de "Construção de um Reservatório para Abastecimento de Água de Rega, na Quinta do Palheiro Ferreiro, Freguesia de São Gonçalo, Concelho do Funchal".

Resolução nº. 1103/91:

Atribui diversos fogos no regime de arrendamento social.

Resolução nº. 1104/91:

Atribui diversos fogos no regime de arrendamento social.

Resolução nº. 1105/91:

Atribui diversos fogos no regime de arrendamento social.

Resolução nº. 1106/91:

Atribui um fogo no regime de arrendamento social.

Resolução nº. 1107/91:

Autoriza o aumento de despesa em adicional ao concurso público nº. 8/91, no montante de 1.656.000\$.

Resolução nº. 1108/91:

Dá nova redacção ao nº 5 da Resolução nº. 1583/88, de 7 de

Dezembro.

Resolução nº. 1109/91:

Autoriza o aumento de despesas em adicionais ao concurso público nº. 1/91.

Resolução nº. 1110/91:

Autoriza o aumento de despesas em adicional ao ajuste directo 811/89.

Resolução nº. 1111/91:

Rectifica a Resolução nº. 1032/91, de 26 de Setembro.

Resolução nº. 1112/91:

Mandata a Secretaria Regional da Administração Pública, através da Direcção Regional de Portos, para a elaboração do processo do concurso público para execução do projecto da empreitada "Construção da Marina de Machico - 1ª fase".

Resolução nº. 1113/91:

Autoriza o reforço de verba do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados - PRID, para os anos de 92 e 93, para o Porto Santo e inclui no Plano de Investimento do Instituto de Habitação da Madeira a construção de 30 novos fogos.

Resolução nº. 1114/91:

Atribui as medalhas de Mérito Turístico ouro e prata a respectivamente "ISLAND HOTEL (MADEIRA), Heliodoro Luís Rodrigues dos Reis e Júlio Manuel Semião da Costa Alves.

Resolução nº. 1115/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades para, na Região Autónoma da Madeira, executarem o Decreto-Lei nº. 240/90, de 25 de Julho.

Resolução nº. 1116/91:

Atribui um subsídio a diversas Casas do Povo, no montante global de 7.000.000 \$.

Resolução nº. 1117/91:

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (U.C.A.L.P.L.I.M.)", no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº. 1118/91:

Autoriza a prestação de serviços, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por parte do chefe de serviços aposentado, Renato Jorge de Sousa Galvão de Abreu.

Resolução nº. 1119/91:

Adjudica a empreitada de construção do "Pávilhão de Hóquei na Escola Francisco Franco" à sociedade denominada "EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA.".

Resolução nº. 1120/91:

Adjudica a execução da empreitada de "Construção da Escola Técnica Profissional de S. Vicente" à sociedade que gira sob a firma "ALBERTO MARTINS MESOUITA & FILHOS, LDA."

Resolução nº. 1121/91:

Adjudica a execução da empreitada de "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca" ao consórcio denominado "TECNOVIA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, SA/TECNOROCHA, SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LDA".

Resolução nº. 1122/91:

Aprova o Decreto Legislativo Regional que atribui um subsídio de 30% sobre a remuneração aos funcionários e pessoal contratado da Junta de Freguesia do Porto Santo.

Resolução nº. 1123/91:

Determina que as infraestruturas portuárias em construção no Caniçal terão uma área reservada a Porto de Pesca.

Resolução nº. 1124/91:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 5000 contos.

Resolução nº. 1125/91:

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 300.000\$.

Resolução nº. 1126/91:

Atribui um subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 300.000\$.

Resolução nº. 1127/91:

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Afonso Rodrigues da Silveira.

Resolução nº. 1128/91:

Declara de utilidade pública o Estrela Futebol Clube.

Resolução nº. 1129/91:

Atribui um subsídio a diversos clubes, no montante global de 1.332.000\$.

Resolução nº. 1130/91:

Rectifica a Resolução nº. 194/91.

Resolução nº. 1131/91:

Autoriza a prestação de serviços, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por parte do aposentado Francisco Enoque Rodrigues.

Resolução nº. 1132/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº.

53, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1133/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 33 B, necessária à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1134/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 54, necessára à obra de "Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, freguesia e concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1135/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 98-A/78-A, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. 106 e 101 - Saída Oeste do Funchal - 1ª Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1136/91:

Aprova a minuta do contrato de concessão de uso privativo do domínio público a que alude a Resolução nº. 1010/91, de 12 de Setembro e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1090/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.534.917.723\$50, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º. da Portaria de 22/12/90 publicado no Diário da República nº. 294, II Série.
- 2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1091/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 185.750.000\$00, titulada por cinco livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 196.813.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 775/91, de 18 de Julho, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Fevereiro de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 775/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1092/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 500.000\$00, ao Grupo de Cantares de Santo António da Serra, destinado a apoiar algumas despesas inerentes às suas actividades.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1093/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 800.000\$00, ao Côro de Câmara da Madeira, destinado a fazer face com despesas efectuadas com a sua programação.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1094/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 500.000\$00, à Banda Municipal de Santa Cruz, destinado a suportar os encargos com a reparação de instrumentos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1095/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 1.000.000\$00, à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado para as despesas assumidas com a integração de novos músicos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1096/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 600.000\$00, à Banda Distrital do Funchal, destinado a suportar os encargos com a reparação de instrumentos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1097/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 1.100.000\$00, ao Orfeão Madeirense, para apoio à deslocação do Coro Infantil ao XIII Encontro de Coros na Cidade de La Laguna.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1098/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 800.000\$00, ao Grupo Coral do Arco da Calheta, para apoio à deslocação do aludido Grupo ao V Encontro de Grupos Corais no Continente.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1099/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no montante de 150.000\$00, ao Grupo Folclórico da Ponta do Sol - Casa do Povo, para apoio à realização do I Encontro de Grupos Folclóricos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1100/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Aprovar o 2º. Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos, na Meia Serra", no montante de 98.639.749\$50, e pelo prazo de 55 dias.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato adicional com o consórcio da referida empreitada SITEL-EDIFER-ETERMAR, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Água - Estação de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos da Meia Serra, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1101/91

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público aberto para execução da "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1^a. Fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Outubro de 1991, resolve:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa "PLANEGE, Consultores de Engenharia e Gestão, Ld^a.", pelo valor de 48.572.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos referidos trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Circular do Funchal Cota 200, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1102/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Usando das competências atribuidas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes dacessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa e necessária à "Obra de Construção de um Reservatório para Abastecimento de Água de Rega, na Quinta do Palheiro Ferreiro, Freguesia de São Gonçalo, Concelho do Funchal", a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, nos termos do nº. 1 do artigo 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1103/91

Ao abrigo da alínea c) do Artigo 18º. da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um fogo no regime de arrendamento social a:

-Vita Maria Freitas da Conceição Gomes

- -Maria Domingas Santos
- -Rui Humberto Freitas Pinto
- -Fátima Vieira Lira
- -Maria Assunção Pestana Franco
- -Maria Mabel Henriques
- -Firmino Vitor Fernandes Pereira
- -Augusto Correia Teixeira

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1104/91

Ao abrigo da alínea b) do artigo 18º. da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um fogo de arrendamento social a:

- -Carlos Tomé Pestana Freitas Oliveira
- -Humberto Estevão Nunes Abreu

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1105/91

Ao abrigo do nº. 2 do Artigo 16º. da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir uma Casa de Função a:

- -Dalila José Silvino Agrela Loja Morna Gomes
- -Maria Salomé Vieira Pereira
- -José Silvio Moreira Fernandes
- -Dr. António Manuel Pita Rentroia

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1106/91

Ao abrigo da alínea c) do Artigo 18º. da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um fogo no regime de arrendamento social a:

Maria José Sousa Jesus

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1107/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- 1 Autorizar o aumento da despesa no montante de 1.656.000\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 8/91, para aquisição de produtos farmacêuticos, destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do Governo de 11 de Abril, através da Resolução nº. 398/91.
- 2 A despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, do ano em curso, na rubrica 3.1,2.4.1.".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1108/91

Através da Resolução nº. 1583/88, de 7 de Dezembro do Conselho do Governo foi aplicado à Direcção Regional da Segurança Social o Decreto-Lei nº. 345/86, de 13 de Outubro.

Considerando que por razões de harmonização legislativa há que uniformizar a produção dos respectivos efeitos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

O ponto nº. 5 da Resolução nº. 1583/88, de 7 de Dezembro do Conselho do Governo passa a ter a seguinte redacção:

"5-A presente Resolução produz efeitos desde a data de entrada em vigor do Despacho referido no nº. 3".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1109/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- 1-Autorizar o aumento da despesa de 4.431.130\$00, 118.098\$00 e 27.720\$00, relativa a três adicionais ao Concurso Público nº. 1/91, para aquisição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, destinados ao Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do Governo de 12 de Setembro, através da Resolução nº. 1000/91.
 - 2-A despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da

Direcção Regional dos Hospitais, do ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1110/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- 1-Autorizar o aumento de despesa no valor de 12.958.094\$00 e 420.280\$00, respectivamente do 2º. e 3º. adicional ao Ajuste Directo 811/89, aprovado em Conselho do Governo pela Resolução nº. 1920/89, de 28/12, relativamente à reparação da Central Térmica do Hospital João Almada.
- 2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, através da rubrica 4.7.".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1111/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Rectificar a Resolução nº. 1032/91, de 26 de Setembro. Assim, onde se lê:

- "(...) com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991 (...) deve ler-se:
- "(...) com efeitos a partir de 15 de Março de 1991 (...)".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1112/91

Após analisar o estudo prévio de Ordenamento Portuário da Baía de Machico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Mandatar a Secretaria Regional da Administração Pública, através da Direcção Regional de Portos, para a elaboração do processo do concurso limitado para execução do projecto da empreitada "Construção da Marina de Machico -1^a. fase".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1113/91

Considerando que o Governo Regional, através do Instituto de Habitação da Madeira, procedeu a um levantamento da situação habitacional no Porto Santo, tendo concluído que os

casos carenciados são em número de 41, dos quais 10 ocupam casas próprias, 14 são inquilinos e 17 utilizam casas cedidas;

Considerando que a dinamização do mercado de arrendamento, resolverá alguns destes casos, mas que os outros só o poderão ser com a ajuda da administração;

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- 1 Reforçar a verba do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados - PRID, para os anos de 92 e 93, para o Porto Santo.
- 2-Incluir no Plano de Investimento do Instituto de Habitação da Madeira, a construção de 30 novos fogos de habitação social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1114/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir a Medalha de Mérito Turístico (ouro) à empresa "ISLAND HOTEL (MADEIRA), LIMITADA", proprietária do REID'S PALACE HOTEL, e a Medalha de Mérito Turístico (prata) aos Srs. HELIODORO LUÍS RODRIGUES DOS REIS E JÚLIO MANUEL SEMIÃO DA COSTA ALVES, aquele a título póstumo, pelos relevantes serviços prestados em prol do turismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1115/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades competentes para, na Região Autónoma da Madeira, executarem o Decreto-Lei nº. 240/90, de 25 de Julho, que estabelece os princípios regulamentadores do controlo e certificação da qualidade dos produtos horto-frutícolas frescos e transformados.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1116/91

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Gaula - 300.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 300.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 1,500,000\$00

Casa do Povo da Calheta - 200.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 300.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 300.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 200.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 200.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 200.000\$00

Casa do Povo de Santana - 3.000.000\$00

Casa do Povo de Machico - 300.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 200.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 7.000.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1117/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1118/91

Considerando que o Chefe de Serviços Renato Jorge de Sousa Galvão de Abreu, encontra-se na situação de aposentado;

Considerando que o Secretário Regional da Economia propôs a sua contratação para exercer funções na Direcção dos Serviços Florestais, da Direcção Regional da Agricultura;

Considerando que o referido Chefe de Serviços, pela sua experiência, competência e conhecimentos profissionais reune condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Ao abrigo do disposto nos artigos 78°., nº. 1, alínea c) e 79°. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1-Autorizar que Renato Jorge de Sousa Galvão de Abreu, exerça funções de Chefe de Secção em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Direcção dos Serviços Florestais, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração base mensal de trinta e cinco mil escudos.

2-Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1119/91

Depois de apreciar o relatório da Comissão de Análises das Propostas presentes ao Concurso Público, para a construção do "Pavilhão de Hóquei na Escola Francisco Franco".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Adjudicar à firma EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld^a., pelo valor de 67.184.840\$00, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para a respectiva adjudicação, sendo o cabimento dado pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de Receita e Despesa da Região para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1120/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análises das

Propostas presentes ao Concurso Público, aberto para a execução da empreitada de "Construção da Escola Técnica Profissional de S. Vicente".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa Alberto Martins Mesquita e Filhos, Ld^a., pelo valor de 307.254.225\$00, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 15 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para a correspondente execução, sendo o cabimento dado pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de receita e despesa da Região para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1121/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas apresentadas ao concurso público internacional no âmbito das Comunidades Europeias, para a empreitada da "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca",

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Adjudicar a referida obra ao consórcio "TECNOVIA, Sociedade de Empreitadas, SA/TECNOROCHA, Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Ld^a.", pelo valor de 1.481.229.129\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 18 meses, de acordo com a sua proposta condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Ligação Cota 200 Campo da Barca, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1122/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Aprovar o Decreto Legislativo Regional que atribui o subsídio de 30% sobre a remuneração aos funcionários e pessoal contratado da Junta de Freguesia do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1123/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Determinar que as infraestruturas portuárias em construção no Caniçal terão uma área reservada a Porto de Pesca.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1124/91

Nos termos do protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha relativo à sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

atribuir àquele Clube um subsídio no valor de cinco mil contos do subsídio global de quinze mil contos destinado à época desportiva de 1991/92.

A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1125/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no valor de 300.000\$00 à Associação de Guias de Portugal, a fim de fazer face a despesas de programação de actividades relativas ao ano em curso.

A despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1126/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir um subsídio no valor de 300.000\$00 à Associação de Escoteiros de Portugal para aquisição de um computador e respectiva impressora.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 02,

Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1127/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, do Senhor Afonso Rodrigues da Silveira, a fim de vigiar, limpar e conservar o recinto desportivo do Ginásio Clube da Madeira, ao abrigo do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89 de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 44.300\$00, com início a 10 de Outubro de 1991 e termo a 9 de Outubro de 1992. Havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego no Capítulo 02.02, Divisão 00, Classificação Funcional 70.10, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1128/91

Nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Declarar de utilidade pública o Estrela da Calheta Futebol Clube, criado em 5 de Julho de 1964, com sede ao Sítio da Estrela, freguesia e concelho da Calheta.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1129/91

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Atribuir aos Clubes abaixo mencionados os seguintes subsídios:

1-SUBSÍDIO ORDINÁRIO AOS CLUBES

COMPETIÇÃO REGIONAL

Club Sport Marítimo - 1.280.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 1.075.000\$00

Associação Desportiva de Machico - 575.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito - 520.000\$00

Sporting Clube Santacruzense - 500.000\$00

Sporting Clube da Madeira - 475.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos - 450.000\$00

Académico Clube Desportivo do Funchal - 425.000\$00

Clube Futebol União - 390.000\$00

Club Sports Madeira - 380.000\$00

Clube Naval do Funchal - 350.000\$00

Associação Desportiva da Camacha - 310.000\$00

Clube Amigos do Basquete - 300.000\$00

Clube Futebol do Caniçal - 250.000\$00

União Desportiva de Santana - 250.000\$00

Associação Hípica da Madeira - 250.000\$00

Clube Desportivo da Ribeira Brava - 250.000\$00

Associação Desportiva do Porto Santo - 250.000\$00

Shoto Clube da Madeira - 215.000\$00

Juventude Atlântico Clube - 200.000\$00

Clube Futebol Andorinha - 200.000\$00

Clube Desportivo Prazeres - 200.000\$00

Colégio Infante D. Henrique - 190.000\$00

Grupo Desportivo Cruzado Canicense - 180.000\$00

Clube Desportivo Barreirense - 175.000\$00

Associação Desportiva de S. Vicente - 150.000\$00

Clube Futebol Carvalheiro - 150.000\$00

Estrela Futebol Clube - 150.000\$00

Clube Desportivo do Porto Moniz - 150.000\$00

Grupo Desportivo Alma Lusa - 150.000\$00

Associação Desportiva Pontasolense - 150.000\$00

Centro de Animação e Cultural do Porto da Cruz 140.000\$00

Associação Cristã da Mocidade - 135.000\$00

Grupo de Campismo de Santo António - 100.000\$00

Clube Desportivo de São Roque - 100.000\$00

Judo Clube da Madeira - 100.000\$00

Centro Treino Mar - 100.000\$00

Associação Naútica da Madeira - 100.000\$00

Aero-Clube da Madeira - 100.000\$00

Volei Clube da Madeira - 200.000\$00

Choupana Futebol Clube - 80.000\$00

Clube Desportivo 1º. de Maio - 75.000\$00

Clube de Golf do Santo da Serra - 75.000\$00

Clube Naval do Porto Santo - 75.000\$00

Grupo Desportivo Ginja - 50.000\$00

Clube Xadrez do Funchal - 50.000\$00

Associação Desportiva "A Coruja" - 50.000\$00

Clube Futebol Pátria - 50.000\$00

Futebol Clube do Bom Sucesso - 50.000\$00

Ginásio Clube Madeira - 50.000\$00

Clube Desportivo Monte Real - 50.000\$00

Associação de Squash do Funchal - 50.000\$00

Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 50.000\$00

Sociedade Columbófila da Madeira - 50.000\$00

Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico - 50.000\$00

Sporting Clube do Porto Santo - 50.000\$00

Centro de Atletismo da Madeira - 50.000\$00

TOTAL - 12.570.000\$00

SUBSÍDIO INSULARIDADE

Clube Naval do Funchal - 180.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 300.000\$00

Club Sport Marítimo - 504.000\$00

Centro de Atletismo da Madeira - 168.000\$00

Clube Amigos do Basquete - 180.000\$00

TOTAL - 1.332.000\$00

A verba no montante de 13.902.000\$00 tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1130/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Rectificar a lista a que se refere a Resolução nº. 194/91. Assim, onde se lê:

"(...)

Carreira: Tesoureiro

Helena Rita Freitas Silva Matos - Grupo Profissional 4 - Grau 2 - Base de remuneração 14

(...)

Carreira: Ajudante Maquinista

João Martinho Gois Mendonça - Grupo Profissional 5B - Grau 1 -Base de remuneração 12"

deve ler-se:

"(...)

Carreira: Tesoureiro

Helena Rita Freitas Silva Matos - Grupo Profissional 4 - Grau 2 - Base de remuneração 13

Carreira: Ajudante Maquinista

João Martinho Gois Mendonça - Grupo Profissional 5B - Grau 1 - Base de remuneração 10".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1131/91

Considerando que é cada vez mais volumoso o trabalho que vem sendo cometido ao Gabinete de Aquisição de Imóveis e se prevê, ainda, será muito maior, com a implementação da "Operação Integrada de Desenvolvimento da Madeira" a realizar por este Governo Regional no decurso dos próximos anos;

Considerando que àquele Gabinete compete, na sua acção, executar tarefas cada vez mais exigentes no âmbito de pessoal habilitado e experiente na técnica de avaliações, peritagens e outros, de carácter administrativo;

Considerando que, Francisco Enoque Rodrigues, Chefe de Divisão, aposentado, dado os seus vastos conhecimentos técnicos na especialidade de expropriações, comprovados pelos trabalhos que há muitos anos vem prestando neste sector;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Autorizar o aposentado, Francisco Enoque Rodrigues, a prestar serviço, em regime de Trabalho a Termo Certo, ao

abrigo do disposto nos artigos 78°. e 79°. do Decreto-Lei n°. 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n°. 215/87, de 29 de Maio, mediante a remuneração correspondente ao índice 210 da escala indiciária do regime geral da Função Pública, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n°. 2 do artigo 3°. do Decreto-Lei n°. 146-C/80, de 22 de Maio.

Tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e

Classificação Económica 01.01.03. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1132/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 53, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 -Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados os herdeiros de Rosa da Encarnação, representados por Maria Celeste Jardim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1133/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
- a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 33 B, necessária à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", em que é expropriado José de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1134/91

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:
 - a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de

terreno nº. 54, necessária à obra de "Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, freguesia e concelho de Santa Cruz", em que são expropriados José Pereira, Maria de Almada Pereira e outros;

 b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1135/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

 a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. noventa e oito A barra setenta e oito A, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. 106 e 101 - Saída Oeste do Funchal - 1º. Fase" em que são expropriados os herdeiros de Maria Filomena Pereira;

 b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1136/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 1991, resolve:

Aprovar a minuta do contrato de concessão de uso privativo do domínio público a que alude a Resolução nº. 1010/91, de 12 de Setembro e delegar os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 72\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINA I UKAS						
Completa	(Ano)	•••	6 600600	(Semestral)		3 300\$00
1ª Série	•	•••	2 200600	• '	*** *** ***	1 100\$00
2ª Série	•	•••	2 200600	•		1 100\$00
3º Série	•	***	2 200600	•		1 100\$00
4ª Série	•	•••	2 200600	•		1 100800
Duas Séries	•	***	4 400\$00	•	*** *** ***	2 200\$00
Três Séries	•	•••	6 600600	•		3 300\$00

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acreacem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro) "O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"